

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 Processo nº 0011654-79.2020.6.02.8000

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 10.941/2015, entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPI/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, situada na Rua do Lavradio, nº 71 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070. Telefone (62) 3415-8150/3131-3113, inscrita no CNPJ sob n° 33.000.118/0001-79, neste ato representada por Carlos Alberto da Costa Barbosa, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 3041967 SSP/DF, CPF nº 208.353.021-72, e Jean Silva, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, RG nº 11.421.845 SSP/MG, CPF nº 054.873.186-11, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2016, que trata da prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O valor total estimado para o presente aditivo é R\$ 69.846,60 (sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ressalvado que os preços dos serviços serão reajustados, em conformidade com as autorizações da ANATEL, sendo que os reajustes serão formalizados em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução deste Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - PTRES 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Elemento de Despesa 339039 - (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e empenhos para a cobertura do que trata o parágrafo anterior serão indicados em instrumentos próprios, de acordo com o disposto no art. 30, § 1º, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e informados mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Cláusula Oitava do Contrato TRE/AL nº 02/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA PARTE CONTRATADA.

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, à decisão SEI nº 94 (evento SEI nº 0843762), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRE/AL, e à manifestação de vontade da parte contratada, evento SEI nº 0811458, dos autos relativos ao Procedimento Administrativo TRE/AL nº 0011654-79.2020.6.02.8000.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 26 de janeiro de 2021.

Pelo Contratante:

Desembargador Otrávio Leão Praxedes Presidente

Pela Contratada:

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Jean Silva